

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO PAULO – CMS/SP  
RESOLUÇÃO nº13/2016, de 08 de dezembro de 2016– CMS-SP**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em sua 217ª Reunião Ordinária, realizada em 08/12/2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 12.546, de 7 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 53.990, de 13 de junho de 2013,

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Seção II, Da Saúde, em conformidade com a Lei 8080/1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de Junho de 2011;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a resolução CIT nº 02/2016, que dispõe sobre os indicadores para o processo nacional de pactuação interfederativa relativo ao ano de 2016

**RESOLVE:**

Aprovar as metas do SISPACTO 2016.

Homologo a presente resolução nº 13/2016, de 08 de dezembro de 2016, nos termos da Legislação Vigente.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA  
Secretário Municipal da Saúde de São Paulo